



## REQUERIMENTO 034/2025

**SR. PRESIDENTE,  
SRS. VEREADORES,  
SR<sup>a</sup>s. VEREADORAS,**

Na forma regimental, requeiro à Mesa que, após ouvir o Plenário, seja constatada em ata dos nossos trabalhos e comunicada através de ofício desta Presidência, **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao **2º Sargento PM Pablo Sávio Brito Mendes**, matrícula 524306-8, lotado no 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), pelo **ato de bravura** ocorrido no dia oito (08) de agosto do corrente ano, por volta das 09h00, no centro de Cajazeiras/PB, durante sua folga, que resultou na prisão de um foragido da Justiça e na recuperação de uma motocicleta furtada.

### JUSTIFICATIVA

Na ocasião, mesmo fora de serviço, o militar percebeu um homem suspeito de estar armado, conduzindo uma motocicleta Honda NXR, cor vermelha, no centro da cidade de Cajazeiras. Ao verificar a placa e outros sinais identificadores, constatou que a motocicleta havia sido furtada no último dia 25 de julho no estacionamento do Hospital Regional de Cajazeiras.

Agindo de forma rápida e precisa, o PM abordou o suspeito na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, em frente a um estabelecimento comercial, rendeu-o e o manteve sob custódia até a chegada de equipes da ROTAM, acionadas pelo Centro Integrado de Operações Policiais (CIOP). A moto foi encaminhada para a Delegacia de Polícia Civil, onde foi confirmada como produto do crime de furto.

Após os procedimentos policiais, o suspeito foi identificado como natural de Planaltina (Brasília-RA), e constatou-se que contra ele havia um mandado de prisão expedido pelo Tribunal de Justiça do Acre, através da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas de Rio Branco.



A ordem judicial, assinada digitalmente pela magistrada Andrea da Silva Brito no dia 25 de junho de 2025, determinava a regressão cautelar do regime para o fechado, após o acusado ser considerado foragido. O criminoso possui uma pena de 13 anos, 5 meses e 20 dias, e sua fuga foi classificada como falta grave, conforme o art. 50 da Lei de Execução Penal (LEP).

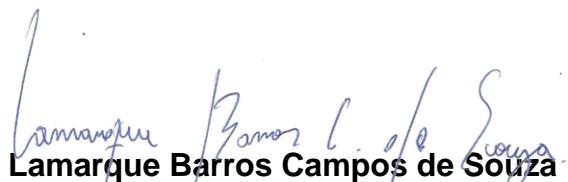
Com a prisão em flagrante e a decisão judicial em vigor, o criminoso será encaminhado a uma unidade prisional, onde permanecerá à disposição da Justiça.

O episódio reforça o comprometimento e a prontidão desse agente de segurança pública, mesmo fora do horário de serviço. A intervenção do Policial Militar foi essencial para retirar de circulação um criminoso perigoso e devolver à vítima seu patrimônio.

Diante da relevância dos fatos, reconheço e enalteço a bravura, a dedicação e o elevado espírito de serviço público demonstrados pelo **2º Sargento Pablo Sávio Brito Mendes – PMPB**. Um policial que, com seu esforço e prontidão, atuou além do dever, sendo exemplo de coragem, preparo e vocação para a atividade policial militar.

Diante disso, proponho, que cópia da presente Moção seja encaminhada ao Governador do Estado da Paraíba, Sr. João Azevêdo Lins Filho, ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Sr. Jean Francisco Bezerra Nunes e ao Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba (PMPB), Coronel Sérgio Fonseca de Souza, para que tomem conhecimento da homenagem deste Poder Legislativo.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.**

  
Lamarque Barros Campos de Souza  
Vereador – PSB